



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

**DECRETO Nº. 70
DE 25 DE JULHO DE 2018**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE (PROCESSO 23.034.018174/2011-06) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, SYLVIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Divina Pastora, com respaldo no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal, artigo 78, do Dec. Lei nº 4.320, de 17/03/1964, artigo 84, do Decreto-Lei 200, de 25/02/1967, e tendo em vista a legislação contida na Lei Complementar nº 64, de 18 /05/1990, Lei nº 8.429, de 02/06/1992, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, e, ainda:

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Poder Executivo Municipal que a prestação de contas do Programa Nacional de Apoio a Alimentação Escolar – PNAE firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Divina Pastora sob o nº 23034.018174/2011-06, referente ao exercício de 2010 fora aprovada com ressalvas, devendo haver a devolução do *quantum* de R\$ 82.380,00 (oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

CONSIDERANDO que o programa em é relativo ao exercício de 2010, porém, a gestão anterior não apresentou os extratos bancários de janeiro a dezembro das contas em questão que comprovam a adequada utilização do recurso;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

CONSIDERANDO que, em virtude da ausência de comprovação da adequada utilização dos recursos, o Município pode ficar inadimplente no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal, mormente porque, até a presente data, não fora localizada a documentação capaz de comprovar a utilização dos recursos no programa.

CONSIDERANDO que a irregularidade na prestação de contas e, conseqüentemente, a inclusão do Município em situação de inadimplência no CAUC-SIAFI, impossibilita a municipalidade de receber recursos de órgãos federais e municipais.

CONSIDERANDO que a vigência do convênio conduz à possível responsabilização dos gestores que exerceram o cargo de Prefeito Municipal durante o exercício de 2010, a Sra. **MARIA AUGUSTA LIMA SANTOS**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado o Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial sobre a utilização dos recursos provenientes do Programa Nacional de Apoio a Alimentação Escolar –PNAE (Processo n. 23034.018174/2011-06).

Art. 2º. O Trâmite do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial ficará incumbido a uma comissão especial, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, bem como de elaboração de relatório conclusivo.

Art. 3º. A comissão especial será formada pelos seguintes membros:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

- a) Secretária Municipal de Educação, que ficará encarregada de presidir a comissão;
- b) Secretário Municipal de Finanças;
- c) Procuradora Geral

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação dar conhecimento do presente decreto aos membros da comissão especial e prestar todo o apoio necessário à obtenção de documentos e informações.

Art. 4º. A comissão especial deverá funcionar junto à Secretaria Municipal de Educação e terá um prazo de 180 dias para emitir o relatório conclusivo, podendo ser renovado mediante requerimento fundamentado.

Parágrafo único. Deverão ser observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. Após a conclusão dos trabalhos, os autos deverão ser remetidos ao Gabinete do Prefeito, para decisão administrativa e demais providências legais, voltadas a comunicar o órgão de fiscalização de contas competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe,
aos 25 dias do mês de julho de 2018.


SYLVIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO
Prefeito Municipal